



LEI Nº 2.497 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Marmeleiro, Estado do Paraná**, para o exercício de 2017, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.180.000	Urbanização/Calçadas e Praça - Operação de Crédito/SEDU		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	859	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 2.487 de 25 de maio de 2017.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.1.1.4.99.99.01.00	Rec. Operação de Crédito Urbanização/Calçadas e Praça	859 1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO